

14 de setembro de 2022  
Ano XV - Nº 1.030 - R\$ 0,50

#### Araruama F.C vence nos minutos finais

No último sábado (10), o Araruama Futebol Clube entrou em campo, em partida válida pela segunda rodada do Campeonato Carioca Série B1, contra o time da cidade metropolitana vizinha, São Gonçalo...

Pág 02

#### Cerca de 120 kg de lixo são coletados na Praia dos Anjos, em Arraial do Cabo, no fim de semana

Cerca de 120 quilos de lixo foram coletados na Praia dos Anjos, em Arraial do Cabo, no último domingo (11). A ação faz parte da programação do Projeto Mar Sem Lixo pelo Cleanup Day, o Dia Mundial da Limpeza.

Pág 02

#### Vale-gás: pagamento com valor médio do botijão inteiro será retomado em outubro

Em setembro, os beneficiários do Auxílio Gás não recebem parcelas com os valores. Porém, como o benefício é bimestral, o pagamento será retomado em outubro.

Pág 30

#### “Sou Jovem, Sou Empreendedor”; Rio ganha programa de incentivo à primeira empresa

Será instituído no Estado do Rio de Janeiro o Programa “Sou Jovem, Sou Empreendedor”, que tem o objetivo de incentivar a criação de novas empresas no estado, além de estimular o interesse dos jovens fluminenses ao mercado de trabalho e ao empreendedorismo. A determinação é da Lei 9.848/22...

Pág 30

## Nova concessionária da Rio-Teresópolis promete reduzir o valor do pedágio ao assumir a via



## Araruama F.C vence nos minutos finais



No último sábado (10), o Araruama Futebol Clube entrou em campo, em partida válida pela segunda rodada do Campeonato Carioca Série B1, contra o time da cidade metropolitana vizinha, São Gonçalo, e venceu pelo placar de 1x0.

Em partida equilibrada, o jogo já se enca-

minhava para um empate sem gols, quando o atacante Abiner e o defensor Gustavo Índio,

marcou nos acréscimos da segunda etapa e garantiu a vitória do Araruama. Além do triunfo, a equipe emplacou dois jogadores na seleção da rodada do torneio, o atacante Abiner e o defensor Gustavo Índio.

## Mulher que estava desaparecida é encontrada morta em Araruama

Na última segunda-feira (12), a Polícia Civil de Araruama foi acionada, após denúncia de que o corpo de uma mulher fora encontrado em Iguabinha, distrito de Araruama.

Segundo informações, a mu-

lher, conhecida como Fatinha, era moradora do bairro Areal, em Araruama, e estava desaparecida desde sábado (03).

Ainda segundo a polícia, a vítima foi encontrada com diversas

marcas de agressão pelo corpo. A polícia já iniciou a investigação sobre o caso. Qualquer pessoa que tiver informação pode entrar em contato através do disque denúncia: (22) 2665-7886.

## Polícia Militar prende dois homens foragidos da Justiça em Araruama

No início desta semana, no último domingo (11) e na segunda-feira (12), policiais militares prenderam dois homens, já com mandados de prisão, em Araruama.

O primeiro, na região da Picada, identificado como C.R.B. foi localizado após uma denúncia de dano ao patrimônio privado. Na abordagem, o acusado tentou não apresentar a identificação aos

agentes, o que causou suspeita na guarnição.

Ele chegou a tentar fugir pelos fundos da residência, mas foi preso pelos militares. Contra o elemento, havia um mandado de prisão pelo crime de violência sexual, expedido pela 8ª Vara Criminal de Belo Horizonte, em Minas Gerais.

Já na madrugada de segunda, W.R.R.C.C. foi preso durante

um patrulhamento da PM pelo Rio do Limão. Ele estava em uma motocicleta e tentou fugir ao perceber a presença da viatura. Contra o acusado, havia um mandado de prisão em aberto pelo crime de roubo majorado em São Gonçalo.

Os envolvidos foram encaminhados para a 118ª Delegacia de Polícia do Município (118ª DP), onde permanecem à disposição da Justiça.

## Nova concessionária da Rio-Teresópolis promete reduzir o valor do pedágio ao assumir a via

A concessionária EcoRioMinas será a empresa responsável pela administração da BR-116, trecho da Rio/Teresópolis, na Região Serrana do Rio, a partir do dia 22 de setembro deste ano. Atualmente o trecho é administrado pela Concessionária Rio Teresópolis, a CRT.

A nova empresa ao assumir a administração pretende reduzir o valor da tarifa do pedágio. De acordo com a EcoRioMinas, o pedágio da praça de Engenheiro Pierre Berman, em Magé, será R\$18,60 para veículos leves. Na praça de pedágio de Santo Aleixo e de Santa Guilhermina, também em Magé, será de R\$13 para veículos leves.

A concessionária também

disse que irá conceder o Desconto Usuário Freqüente (DUF), que permite desconto progressivo no valor da tarifa para veículos de passeio. Quanto mais o usuário passar pela mesma praça e no mesmo sentido com seu veículo de passeio, dentro do mesmo mês, maior será o desconto obtido por ele.

O contrato de concessão prevê uma série de melhorias para os 726,9 quilômetros da Rio-Valadares. Ao assumir a operação do trecho da BR-116, a EcoRioMinas passa a prestar serviços de socorro médico e mecânico, além de atendimento pelos canais de comunicação com o usuário. De acordo com a empresa, assumindo a via,

começam os trabalhos iniciais de reparos no pavimento, revitalização da sinalização, implantação de defensas e cercas, recuperação dos sistemas de drenagem, limpeza da via, capina, entre outros previstos para o primeiro ano de concessão.

A concessionária afirmou que estão previstos cerca de R\$11 bilhões em investimentos na rodovia, que incluem mais 300km de duplicações, cerca de 250km de faixas adicionais, dentre outras obras de ampliações, como por exemplo, a duplicação do trecho Manilha-Magé da BR-493, que será duplicado pela concessionária, com prazo de conclusão até o 4º ano de concessão.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

## Cerca de 120 kg de lixo são coletados na Praia dos Anjos, em Arraial do Cabo, no fim de semana

Cerca de 120 quilos de lixo foram coletados na Praia dos Anjos, em Arraial do Cabo, no último domingo (11). A ação faz parte da programação do Projeto Mar Sem Lixo pelo Cleanup Day, o Dia Mundial da Limpeza.

A atividade contou com o apoio do Projeto Somos do Mar, do sul do país, que está percor-

rendo o litoral do Brasil falando sobre a importância de cuidar do mar; do grupo de Escoteiros de Arraial do Cabo e dos projetos ambientais Preserve Arraial e Quem Ama Cuida. Voluntários e muitas crianças também ajudaram na ação e puderam aprender na prática a importância da limpeza dos oceanos.

Entre os materiais recolhidos estavam muitos plásticos, objetos de pesca, isopor e até uma dentadura.

Outras ações como esta estão previstas para acontecer no próximo domingo (17) nas cidades de Cabo Frio, Saquarema, Rio das Ostras, Niterói, Itaguaí e Mangaratiba.



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Secretário Municipal de Transportes, Sr. **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 210 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 427 a 435 do processo administrativo n.º 5.440/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SETRA e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 5.440/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Araruama.					
1	Tinta acrílica pura de alta tecnologia à base de água, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; Tinta para sinalização de pista e pátios em aeroportos; pavimentos betuminosos e concretos; acabamento fosco; COR VERMELHA. Balde/Galão metálico com 18 Litros ABNT/NBR 13.699 – Tinta a base de resina emulsionada em água.	Balde/Galão	100	Indutil	R\$738,00	R\$73.800,00
2	Tinta acrílica pura de alta tecnologia à base de água, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; Tinta para sinalização de pista e pátios em aeroportos; pavimentos betuminosos e concretos; acabamento fosco; COR AZUL. Balde/Galão metálico com 18 Litros ABNT/NBR 13.699 – Tinta a base de resina emulsionada em água.	Balde/Galão	100	Indutil	R\$738,00	R\$73.800,00
3	Tinta acrílica pura de alta tecnologia à base de água, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; Tinta para sinalização de pista e pátios em aeroportos; pavimentos betuminosos e concretos; acabamento fosco; COR PRETA. Balde/Galão metálico com 18 Litros ABNT/NBR 13.699 – Tinta a base de resina emulsionada em água.	Balde/Galão	100	Indutil	R\$738,00	R\$73.800,00
4	Tinta acrílica pura de alta tecnologia à base de água, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; Tinta para sinalização de pista e pátios em aeroportos; pavimentos betuminosos e concretos; acabamento fosco; COR AMARELA. Balde/Galão metálico com 18 Litros ABNT/NBR 13.699 – Tinta a base de resina emulsionada em água.	Balde/Galão	1000	Indutil	R\$738,00	R\$73.800,00
5	Tinta acrílica pura de alta tecnologia à base de água, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; Tinta para sinalização de pista e pátios em aeroportos; pavimentos betuminosos e concretos; acabamento fosco; COR BRANCA. Balde/Galão metálico com 18 Litros ABNT/NBR 13.699 – Tinta a base de resina emulsionada em água.	Balde/Galão	1000	Indutil	R\$738,00	R\$73.800,00
6	Microesfera de vidro, tipo II-A, para sinalização viária horizontal, devidamente ensaiada, conforme as normas nacionais vigentes da ABNT/DNIT, aplicação por aspersão. Saco com 25 Kg cada.	Saco 25 Kg	3500	Indutil	R\$482,00	R\$1.687.000,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**

7	Microesfera de vidro, tipo I-B, para sinalização viária horizontal, devidamente ensaiada, conforme as normas nacionais vigentes da ABNT/DNIT, NBR16184. Saco com 25 Kg cada.	Saco 25 Kg	3500	Compel	R\$14,50	R\$1.450,00
10	Rolo com 90 mm em Lã de Carneiro para uso em tinta acrílica com cabo plástico de ótima resistência.	Unidade	100	Compel	R\$8,50	R\$850,00
11	Trincha com 1 polegada, cabo plástico de ótima resistência, cerdas fixas ao cabo por cinta metálica, formato chato para utilização em tintas acrílica.	Unidade	50	Condor	R\$4,50	R\$225,00
12	Trincha com 1 1/2 polegada, cabo plástico de ótima resistência, cerdas fixas ao cabo por cinta metálica, formato chato para utilização em tintas acrílica.	Unidade	50	Condor	R\$6,50	R\$325,00
13	Laminado Elastoplástico (ABNT NBR 15741 tipo 2) faixa de largura de 0,40m, cor branca.	M2	2500	Sinalpavi	R\$212,00	R\$530.000,00
14	Laminado Elastoplástico (ABNT NBR 15741 tipo 2) LEGENDAS, NÚMEROS E SETAS.	M2	200	Sinalpavi	R\$269,00	R\$53.800,00
15	Laminado Elastoplástico (ABNT NBR 15741 tipo 2) pictogramas e símbolos.	M2	50	Sinalpavi	R\$303,00	R\$15.150,00
16	Laminado Elastoplástico (ABNT NBR 15741 tipo 2) sonorizador (reduzidor de velocidade).	M2	50	Sinalpavi	R\$208,00	R\$10.400,00
17	Adesivo de contato para fixação do laminado elastoplástico. O produto deve ser entregue em latas de, no máximo, 14kg, e com validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega.	KG	2800	Sinalpavi	R\$59,80	R\$167.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$4.164.040,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADE'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N.º: 01.985.264/0001-04	Telefone: (22) 99968-5056	
Endereço: Rua da Saudade – loja E- Centro- São Vicente de Paulo		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-350
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:andradesvp@hotmail.com">andradesvp@hotmail.com</a>		
Representante: Verônica da Silva Marinho		
RG n.º 074409129/Órgão Expedidor IFP /UF: RJ	CPF: 010.889.327-89	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago unitário será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação

da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SETRA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I), no máximo em 05 (cinco) dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I), na sede da Secretaria de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.981-402, de segunda a sexta feira, nos horários entre 09h e 12h e 13h às 16h;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SETRA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 5.440/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiz Ricardo Guedes**  
Secretário Municipal de Transportes

**ANDRADE'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Verônica da Silva Marinho**

Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Secretário Municipal de Transportes, Sr. **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 210 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 427 a 435 do processo administrativo n.º 5.440/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SETRA e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 5.440/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Araruama.					
7	Microesfera de vidro, tipo I-B, para sinalização viária horizontal, devidamente ensaiada, conforme as normas nacionais vigentes da ABNT/DNIT, NBR16184. Saco com 25 Kg cada.	Saco 25 Kg	3500	Inoplastic	R\$482,90	R\$1.690.150,00
	VALOR TOTAL					R\$1.690.150,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 38.027.865/0001-14	Telefone: (22) 99757-6091
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 594, Parte, XV de Novembro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28979-350
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:elevepresarial@gmail.com">elevepresarial@gmail.com</a>	
Representante: Filipe Cunha Peres	
RG n.º 23.954.531-2/Órgão Expedidor DETRAN /UF: RJ	CPF: 146.246.747-40

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago unitário será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo pe-

ríodo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SETRA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I), no máximo em 05 (cinco) dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I), na sede da Secretaria de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.981-402, de segunda a sexta feira, nos horários entre 09h e 12h e 13h às 16h;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SETRA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 5.440/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

**Luiz Ricardo Guedes**  
**Secretário Municipal de Transportes**

**ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Filippe Cunha Peres**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Secretário Municipal de Transportes, Sr. **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 210 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 427 a 435 do processo administrativo n.º 5.440/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SETRA e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 5.440/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Araruama.					
8	Rolo com 230 mm em Lã de Carneiro para uso em tinta acrílica com cabo plástico de ótima resistência.	Unidade	100	Compel	R\$32,80	R\$3.280,00
	VALOR TOTAL					R\$3.280,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: (22) 2665-6413
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 336, Lt 05, XV de Novembro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:hobby@veloxmail.com.br">hobby@veloxmail.com.br</a>	
Representante: Rogério Soares Pereira	
RG nº 079554788 Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago unitário será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação

da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SETRA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I), no máximo em 05 (cinco) dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I), na sede da Secretaria de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.981-402, de segunda a sexta feira, nos horários entre 09h e 12h e 13h às 16h;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SETRA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S)



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

### EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o

atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 5.440/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LIVIA BELLO  
Prefeita

**Luiz Ricardo Guedes**  
Secretária Municipal de Transportes

**TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS**  
EIRELI - ME  
Rogério Soares Pereira  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos** para atender Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 967 à 980 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 296 a 345 do processo administrativo n.º 7.650/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.650/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais elétricos para atender Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses.					
7	Tubo corrugado helicoidal duplo com guia com diâmetro de 2"	M	15.000	Plastibras	R\$ 13,10	R\$ 196.500,00
8	Haste cobre de aterramento 5/8 com comprimento de 1,50m	UN	500	E.V	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00
9	Conector perfurante para rede subterrânea tensão de aplicação: 6,0/1kv, corpo isolado resistente ao ambiente do subsolo, contato dentado: liga de alumínio estanhado com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% iacs a 20°C c/ parafuso torquimétrico: liga de alumínio, selador de capuz: material eslatomerico, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: ip-68 para cabos: principal: 6mm <sup>2</sup> -70mm <sup>2</sup> e derivação 1,5mm <sup>2</sup> -10mm <sup>2</sup> .	UN	5.000	MCI	R\$ 16,10	R\$ 80.500,00
10	Conector perfurante para rede subterrânea tensão de aplicação: 6,0/1kv, corpo isolado resistente ao ambiente do subsolo, contato dentado: liga de alumínio estanhado com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% iacs a 20°C c/ parafuso torquimétrico: liga de alumínio, selador de capuz: material eslatomerico, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: ip-68 para cabos: principal: 10-70 /95 mm	UN	5.000	MCI	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00
11	Conector perfurante para rede subterrânea tensão de aplicação: 6,0/1kv, corpo isolado resistente ao ambiente do subsolo, contato dentado: liga de alumínio estanhado com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% iacs a 20°C c/ parafuso torquimétrico: liga de alumínio, selador de capuz: material eslatomerico, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: ip-68 para cabos: principal: 25 - 120 mm	UN	5.000	MCI	R\$ 24,70	R\$ 123.500,00
17	Fio Cabo de cobre flexível, 750V/70o, secao de 10mm2	M	5.000	Louzart	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
18	Fio Cabo de cobre flexível, 750V/70o, secao de 16mm2	M	2.000	Louzart	R\$ 17,70	R\$ 35.400,00
20	Fio Cabo de cobre flexível, 750V/70o, secao de 2,5mm2	M	5.000	Louzart	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
23	Conector para haste cobreada 5/8	UN	500	E.V	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
25	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-47A	UN	10	Elitek	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

26	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-48A	UN	10	Elitek	R\$ 819,00	R\$ 8.190,00
27	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-60A	UN	20	Elitek	R\$ 872,00	R\$ 17.440,00
28	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-80A	UN	10	Elitek	R\$ 969,00	R\$ 9.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 660.555,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ Nº: 36.349.072/0001-96	Telefone: (22) 98817-0595 / (22) 97400-2089
Endereço: Rua Mario Vasconcellos, nº 20, sala 303, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28979-132	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:ebscorporativo.rj@gmail.com">ebscorporativo.rj@gmail.com</a>	
Representante: Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki	
RG nº 31.980.954-7 Órgão Expedidor DETRAN/RJ	CPF: 191.073.177-35

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente, pelo período de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) no Botânico Municipal que será Localizado na Av. Estados Unidos - Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda a sexta feira, nos horários entre 08h e 12h e 13h às 16h

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no to-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93,

bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos** para atender Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 967 à 980 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 296 a 345 do processo administrativo n.º 7.650/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.650/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de Agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Claudio Leão Barreto**  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**  
LTDA  
**Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas

prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência e demais especificações

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022 e seus anexos nos

autos do processo administrativo n.7.650/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de materiais elétricos para atender Orla de Igua-binha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses.</b>					
5	Cabo de cobre, 1kv, seção de 25mm <sup>2</sup>	M	2.000	Corfio	R\$24,65	R\$49.300,00
29	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-100A UN 30	UN	10	Lukma	R\$1.109,50	R\$11.095,00
30	Bocal de loja E-40	UN	100	Foxluz	R\$23,30	R\$2.330,00
31	Fita isolante auto fusão, de 19mmx10m	UN	200	Foxluz	R\$32,25	R\$6.450,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$69.175,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): <b>LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
CNPJ N.º: 41.775.787/0001-40	Telefone: (22) 99943-9691
Endereço: Rua Saul J. de Oliveira, s/n, Quadra C, Três Vendas	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28980-280	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:lacomercios@gmail.com">lacomercios@gmail.com</a>	
Representante: Jairo Barbosa da Silva	
RG n.º 091635789/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 018.935.547-67

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo

com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente, pelo período de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) no Botânico Municipal que será Localizado na Av. Estados Unidos - Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda

a sexta feira, nos horários entre 08h e 12h e 13h às 16h

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.650/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de Agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Claudio Leão Barreto**  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Jairo Barbosa da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-

33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF

sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos** para atender

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 967 à 980 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 296 a 345 do processo administrativo n.º 7.650/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo

e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.650/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de materiais elétricos para atender Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses.</b>					
1	Poste ornamental modelo republicano, com altura total de 3,90 m, fabricado em alumínio com laudo ip 65, com acabamento de pintura eletrostática na cor preto, de base robusta, com liga de alumínio fundido SAE-323, espessura mínima de 6 mm, (acompanha parafusos para fixação dos globos, em latão anticorrosivo) com dois difusores rotomoldado em polietileno injetado em uma única peça com 70cm sendo de alto impacto, opalino com cinta plástica e pináculo de alumínio fundido, acompanha fiações em cabo de cobre flexível de acordo com normas, com abertura para manutenção no suporte do difusor, com lâmpadas de LED de 65w	Unid	500	N.S Guia	R\$5.471,00	R\$2.735.500,00
2	Poste de concreto circular p/Ilumi.Publ . CR 0200x17,00 ``A``	UN	17	Romagnole	R\$9.648,00	R\$164.016,00
3	Porca sextavada galvanizada 3/8	UN	2.000	Ciser	R\$0,39	R\$780,00
4	Barra Roscada Galvanizada 3/8 Pol. x 1m	UN	2.000	Ciser	R\$17,00	R\$34.000,00
6	Tubo corrugado helicoidal duplo com guia com diâmetro de 1 ½"	M	15.000	Cortubo	R\$12,25	R\$183.750,00
12	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex auto sustentado, com três condutores fase de alumínio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oC, isolamento para 1Kv, secão 25mm2 e condutor neutro de alumínio compactado, não isolado, com alma de aço (CAA), secão 25mm2 conforme NBR 8182	M	15.000	CMR	R\$25,99	R\$389.850,00
13	Cabo de alumínio multiplexado triplex auto sustentado, com tres condutores fase de alumínio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oC, isolamento para 1Kv, secão 16mm2 NBR 8182	M	15.000	CMR	R\$10,99	R\$164.850,00
14	Cabo de alumínio multiplexado triplex auto sustentado, com tres condutores fase de alumínio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oC, isolamento para 1Kv, secão 10mm2 NBR 8182	M	15.000	CMR	R\$7,25	R\$108.750,00
15	Cabo de alumínio singelo fase de alumínio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oC, isolamento para 1Kv, secão 16mm2 NBR 8182	M	20.000	CMR	R\$3,90	R\$78.000,00
16	Cabo de alumínio singelo fase de alumínio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oC, isolamento para 1Kv, secão 10mm2 NBR 8182	M	20.000	CMR	R\$2,15	R\$43.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

21	Aro em alumínio fundido SAE-323 com diâmetro externo de: 242mm, espessura de 3,5mm, altura total da peça 29,5mm, diâmetro interno para acoplamento do globo de: 172,5mm, suporte para fixação do soquete com furação padrão para E-27 ou E-40, contando com 3 furos passantes no diâmetro de: ¼ para fixação do aro ao poste, 3 furos passantes no diâmetro de: 3/16 com rosca para fixar o globo ao aro, 2 furos de 5/16 passantes na área de contato do globo com o aro, cuja finalidade é escoar a água da chuva que venha a escorrer pelo globo, preservando assim, a integridade dos componentes no interior do mesmo, acabamento recebe pintura eletrostática, totalmente resistente (pintura aquecida na estufa a uma temperatura de 200°C na cor preta	UN	300	N.S.Guia	R\$197,05	R\$59.115,00
22	Suporte em aço galvanizado a fogo e ou pintado para 4 luminária de 60,3mm. Encaixe em topo de 60,3mm. Encaixe em topo de 114mm.	UN	20	Fator Nobre	R\$470,00	R\$9.400,00
24	Refletor: Alumínio estampado/repuxado, polido quimicamente, anodizado e selado. Corpo, aro e alojamento: Alumínio fundido Fechos: Aço inox, para fixação do aro ao corpo da luminária. Fechamento: Lente de vidro plano, resistente a choques térmicos, espessura de 4mm. Junta de vedação do conjunto óptico: Borracha de EPDM resistente a elevadas temperaturas. Sistema de fixação: Abraçadeira e parafusos em aço galvanizado; fixação em braços de 48,3 a 60,3 mm de diâmetro externo ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central para 1, 2, 3, ou 4 pétalas (não incluso). Filtro de Bronze Sintetizado: Alívio da pressão interna e proteção do refletor contra depreciação. Acabamento: Pintura em Esmalte Sintético Cinza Martelado Claro ou Pintura Eletrostática na cor cinza Porta-lâmpada e Cabos de Ligação: Porcelana Rosca E-40 e cobre flexível isolados com silicone.	UM	60	Lumel	R\$997,50	R\$59.850,00
36	Difusores rotomoldado em polietileno injetado em uma única peça com 70cm sendo de alto impacto, opalino com cinta e pináculo de alumínio, acompanha fiações em cabo de cobre flexível de acordo com normas, com abertura para manutenção no suporte do difusor, com lâmpadas de LED de 65w	UN	500	Stiloplast	R\$247,00	R\$123.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$4.154.361,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ Nº: 09.110.707/0001-25	Telefone: (22) 2667-0698
Endereço: Estrada Araruama - Rio Bonito, nº 8.690, Parque Hotel	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28981-370	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:fiscal.ello@gmail.com">fiscal.ello@gmail.com</a>	
Representante: Gabriel Pessanha Amorim	
RG nº 28.883.300-7 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	C P F : 154.631.107-60

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente, pelo período de 12 (doze) meses;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) no Botânico Municipal que será Localizado na Av. Estados Unidos - Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda a sexta feira, nos horários entre 08h e 12h e 13h às 16h

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-**

### **NECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.650/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de Agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Claudio Leão Barreto**  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

**SOLIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**Gabriel Pessanha Amorim**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos** para atender Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 967 à 980 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 296 a 345 do processo administrativo n.º 7.650/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.650/2022.

## CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de materiais elétricos para atender Orla de Iguabinha, Acostamento de Praia Seca, Praia do Vargas e Praia da Pontinha e manutenção dos super postes da RJ-106 – Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses.</b>					
19	Fio Cabo de cobre flexível, 750V/70o, secao de 25mm1	M	2.000	Condusul	R\$3,25	R\$6.500,00
32	Disjuntor termomagnético tripolar de 70a	UN	30	WEG	R\$370,95	R\$11.128,50
33	Disjuntor termomagnético tripolar de 100a	UN	30	WEG	R\$386,92	R\$11.607,60
34	Disjuntor termomagnético tripolar de 125a	UN	30	WEG	R\$650,00	R\$19.500,00
35	Disjuntor termomagnético tripolar de 300a	UN	30	WEG	R\$1.632,92	R\$48.987,60
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$97.723,70</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N°: 38.027.865/0001-14	Telefone: (22) 99757-6091
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 594, Parte, XV de Novembro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28979-350	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:elevepresarial@gmail.com">elevepresarial@gmail.com</a>	

Representante: Filipe Cunha Peres	
RG nº 23.954.531-2/Órgão Expedidor DETRAN /UF: RJ	CPF: 146.246.747-40

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente, pelo período de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) no Botânico Municipal que será Localizado na Av. Estados Unidos - Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda a sexta feira, nos horários entre 08h e 12h e 13h às 16h

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente

possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas nego-

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 044/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.650/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de Agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

**Claudio Leão Barreto**  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

**ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Filippe Cunha Peres**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2022** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 040/SESAU/2021**, celebrado em 11 de Agosto de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA ME**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 11.772/2022.

Onde se lê:

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Para o novo período em que trata a Cláusula primeira, fica estipulado o valor mensal de R\$15.849,97 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 109.199,64 (cento e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Leia -se:

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Para o novo período em que trata a Cláusula primeira, fica estipulado o valor mensal de R\$15.849,97 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 190.199,64 (cento e noventa mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Araruama, 31 de Agosto de 2022.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
**Procuradora Geral do Município – PROGE**  
**PMA**

### DECRETO Nº 161 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre atualização de medidas de prevenção ao coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos no Município de Araruama/RJ.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- CONSIDERANDO a decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que reafirmou a autonomia de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do coronavírus onde estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- CONSIDERANDO que, seguindo as determinações e orientações do Ministério Público / RJ, houve levantamento entre o número de infectados e índice de contaminação, para tomada de decisão quanto as restrições;

- CONSIDERANDO que a rede pública municipal de saúde permanece até a presente data, com todos os leitos destinados à covid-19 vagos

- CONSIDERANDO a elevada cobertura vacinal contra Covid-19 no município, estando com 98% da população adulta a partir de 18 anos vacinada com a 2ª dose;

- CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de ações de prevenção e propagação ao COVID-19;

### DECRETA:

Art. 1º - Este **Decreto renova as medidas anteriormente adotadas pelo Decreto nº 110/2022, bem como reconhece a necessidade de manutenção de medidas de contenção à propagação do coronavírus.** Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica que, de acordo com o número de casos,

ocupações de leitos e número de vacinados poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Fica determinado que usuários com sintomas gripais devem buscar atendimento postos de saúde e policlínicas;

Art. 3º – Determino que, no período de 09 a 30 de setembro de 2022, o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, mantendo todo o comércio funcionando, com algumas restrições até 30 de setembro de 2022, quando poderá haver a publicação de um novo decreto.

Art. 4º - Tendo em vista o município ter atingido 98% (noventa e oito) da população acima de 18 anos vacinada, fica facultado o uso da máscara de proteção, mantendo-se obrigatório somente:

I. para funcionários de estabelecimentos que manuseiem e/ou sirvam alimentos ou bebidas;

II. em ambientes fechados de escolas públicas e particulares, tendo em vista ainda não ter a liberação de vacinação para menores de 5 anos, bem como a recusa de alguns responsáveis a vacinar as crianças maiores de cinco anos;

III. serviços de saúde: hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios de exames e serviços de tratamento na área de saúde.

Art. 5º - Fica permitida a abertura dos portões laterais e principal do Complexo Manoel Ribeiro para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil, para o Centro, no período de 07h30min às 00h de segunda-feira à domingo, sendo, a partir desse horário, todos os portões fechados pela Guarda Civil. Os estabelecimentos no interior da praça encerrarão suas atividades às 00h, para melhor controle da Segurança Pública. Em caso de resistência, estarão



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 20 - DECRETO Nº 161

sujeitos à perda do alvará de funcionamento, ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados.

Art. 6º - Fica autorizado o funcionamento do comércio e serviços em geral, seguindo o art. 4º deste decreto.

Art. 7º - Fica autorizado o funcionamento de casas de show e salões de festas desde que:

I. disponibilizem álcool em gel em fácil acesso para todos os presentes;

II. funcionários que manuseiem alimentos ou bebidas usem máscara de proteção.

§1º - Os responsáveis pelos estabelecimentos que trata este artigo deverão informar à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através de ofício, a programação das atividades para facilitar a fiscalização e cumprimento das medidas restritivas.

§2º - A fiscalização desses estabelecimentos será feita pela Guarda Civil e Fiscais de Postura, devendo constatar e notificar a ocorrência de infrações específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município no decreto.

Art. 8º - Ficam autorizadas atividades em templos religiosos, mantendo-se dentro das normas de segurança, mantendo um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis.

Art. 9º - Todos os estabelecimentos comerciais ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I. Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70% aos consumidores;

II. Forneça aos seus funcionários o álcool 70% e máscaras de proteção para aqueles que manuseiem e/ou sirvam alimentos ou bebidas;

III. distanciamento mínimo de 1 metro entre mesas/cadeiras ou pessoas em fila com marcação dentro do estabelecimento, em especial próximo aos caixas e balcões;

IV. Os shopping centers poderão funcionar normalmente, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art. 10 - Fica autorizada apresentação de música ambiente em restaurantes e shoppings respeitando as normas de acústica sem perturbação de ordem pública de acordo com legislação municipal.

Art. 11 - Os ônibus municipais e demais transportes públicos, quando possível, devem circular com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e recomenda-se entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção.

Art. 12 - Academias podem funcionar em horário normal, devendo os proprietários cumprir as seguintes determinações:

I. Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70% em gel aos clientes;

II. Forneça aos seus funcionários o álcool 70% para que frequentemente façam uso;

III. Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas;

IV. Higienização de aparelhos após cada uso.

Art. 13 - Fica proibido carro de som de passeio no município de Araruama, evitando-se assim aglomerações e perturbação da ordem pública, sendo que os que descumprirem as normas estarão sujeitos a multa, e o condutor encaminhado pela Guarda Civil Municipal à delegacia.

Art. 14 - Fica autorizado o funcionamento de cinemas, salas de treinamento e teatro, devendo o estabelecimento manter distanciamento mínimo de 1 metro entre os usuários e disponibilidade de álcool 70% para uso.

Art. 15 - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e, em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa prevista no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 16 - Fica estabelecido que o indivíduo flagrado descumprindo o determinado no decreto ficará sujeito a:

I. Em caso de resistência, será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

II. A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art. 17 - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, terão automaticamente seus alvarás revogados. Caso haja resistência, a Guarda Civil Municipal conduzirá o responsável pelo estabelecimento à delegacia.

Art. 18 - Fica a Guarda Civil Municipal, com discricionariedade na avaliação dos estabelecimentos, bares, lanchonetes, restaurantes ou sorveterias para que não venham burlar as determinações do decreto, com a real finalidade e atividade do estabelecimento, independente do que conste no alvará.

Art. 19 - Fica o comando da Guarda Municipal res-

ponsável em solicitar o apoio da Polícia Militar para o cumprimento do decreto.

Art. 20 - Entra em vigor este Decreto na data de 09 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I

#### **PORTARIA SEDUC/014/2022**

**Araruama, 27 de janeiro de 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO o iminente retorno das aulas, na data disposta conforme Resolução SEDUC/004/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210 de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com os dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 1996, em especial o art. 31 e seus incisos;

CONSIDERANDO a Portaria 001/2022 que dispõe sobre a Readequação do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama;

CONSIDERANDO o estado pandêmico da COVID-19 e o atual calendário de vacinação de infantes abaixo dos 05 anos de idade e

CONSIDERANDO a nova variante Ômicron, e os estudos iniciais sobre a cepa serem insuficientes.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Readequar, nos termos do Anexo desta Portaria, as previsões do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama**, na forma do previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 008 de 25 de janeiro de 2021, com vistas a inserir especificidades oriundas das observações e variáveis identificadas durante o ano letivo de 2021.

**Art. 2º.** A Readequação do Protocolo emanada deste documento tem o condão de tão-somente complementar o anteriormente publicizado, salvos os casos de expressa alteração de normas e procedimentos.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 21 - ANEXO I

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**ANNA PAULA DA SILVA FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **READEQUAÇÃO DO PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ARARUAMA**

#### **JUSTIFICATIVA**

Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, considerando a nova variante Ômicron e, mediante o alto índice de contaminação em âmbito Estadual, o retorno às aulas no ano letivo de 2022 dar-se-á conforme calendário abaixo:

• 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – Todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos, de forma on-line.

• 07 DE MARÇO DE 2022 – Retorno às aulas presen-

ciais, para todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, exceto alunos das Creches I a IV, que continuarão sendo assistidos por meio de aula on-line até 11 de março.

• 14 DE MARÇO DE 2022 – Retorno às aulas presenciais dos alunos das Creches I a IV.

• FICA EXCEPCIONALMENTE a Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, de forma 100% presencial a PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ademais, com o avanço da vacinação ofertada aos infantes de 05 (cinco) a 11 (onze) anos de idade, no que tange aos aspectos Escalonamento de Grupos de Alunos e Prioridade de Retorno às Aulas, fica estabelecido que:

#### **Escalonamento de Grupos de Alunos**

O retorno será 100% presencial para quaisquer segmentos e modalidades do ensino da Educação Pública Municipal de Araruama, não havendo grupos de escalonamento.

Aos alunos abaixo de 05 (cinco) anos, que ainda não foram vacinados, aos responsáveis será facultado, caso queiram, somente a presença por aula on-line.

#### **Prioridade de Retorno às Aulas**

O retorno do ano letivo de 2022 ocorrerá concomitantemente para todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, desde a Educação Infantil até a Educação de

Jovens e Adultos, inicialmente de forma on-line, e posteriormente, de forma presencial nos termos do decreto municipal regulatório.

Entretanto, com vistas a garantir melhor segurança sanitária e devido à grande quantidade de Unidades Escolares, aos alunos das Creches I a IV oriundos de todas e quaisquer Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, as aulas serão presenciais somente a partir do dia 14 de março de 2022. Até a citada data, os alunos serão assistidos por meio de aula on-line, e sendo facultado, às Unidades da Rede Privada, o retorno presencial da etapa de ensino em tela.

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **RATIFICAÇÃO Nº 101/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 16.066/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para ROSA HELENA DOMINGUES DA CUNHA**. Inscrita no CPF nº 091.307.467-52, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Casa Reforço Escolar.

**Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

pela Clínica Animal do Município, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme justificativa apresentada no termo de referência da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca.

**Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **RATIFICAÇÃO Nº 103/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 15.942/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, no valor de R\$ 8.584,20 (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), cujo objeto é a Aquisição de softwares de design gráfico (02 licenças Adobe Creative Cloud – Photoshop e 02 licenças Adobe Creative Cloud – Illustrator), pelo período de 12 meses, para atender as demandas gráficas do Departamento de Publicidade da ASCOM, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência dessa Assessoria de Comunicação – Entrega imediata.

**Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **RATIFICAÇÃO Nº 104/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 16.871/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para VANDA LÚCIA BARBOSA DA SILVA**. Inscrita no CPF nº 755.348.607-82, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Casa Reforço Escolar.

**Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **RATIFICAÇÃO Nº 105/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 16.870/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para VERA LÚCIA NELES CEULIN**. Inscrita no CPF nº 019.495.167-76, no valor de R\$ 6.333,34 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Casa Reforço Escolar.

**Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **RATIFICAÇÃO Nº 102/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 8.960/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 29.724.198/0001-38, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e encaminhamento para destinação final de 2.000 (dois mil) quilos de restos mortais de animais atendidos



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO Nº 106/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 16.059/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para VCS CERTIFICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 12.517.704/0001-15, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a Prestação de serviços de emissão de 06 unidades de certificado digital, tipo e-CPF A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de mídia tipo do token criptográfico USB, com validade de 36 meses, com execução imediata, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da SEADM.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/SETRA/2022**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRA** (CONTRATANTE) e **GENTE SEGURADORA S.A** – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total** referente aos veículos 0km, ônibus urbano VW 15.190 Gran Via Midi e ônibus turismo VW 17.230 Gran Midi, pertencentes à Prefeitura Municipal de Araruama, com assistência 24 horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Transportes - SETRA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 052/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com o início a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão às contas dos Programas de Trabalho nº 02.009.001.26.782.46.2043 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.53.00.00.00, empenho nº 1826/2022, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de Agosto de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 161/ SEDUC/2022**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA** – CNPJ nº 37.595.787/0001-91 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Aquisição de material esportivo** para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante – Processo Administrativo nº 25.533/2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 093/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 1.268.106,77 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cento e seis reais e setenta e sete centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.0012.2058 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 126 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.0012.21009 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 143 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.0012.2058 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 128.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de Agosto de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº.038/SESAU/2022**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** - CNPJ nº 16.814.330/0001-50 (CONTRATADA).

OBJETO: **O objeto do presente contrato é a adesão, por estimativa dos quantitativos (item 01) registrados na Ata de Registro de Preços nº.013/2022 do Pregão Presencial SRP nº.011/2022 (proc. adm.3.556/2022) do Município de Araruama-RJ, a qual temo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, visando a "contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araruama-RJ-SESAU, conforme**

Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº. 16.518/2022.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da publicação, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$860.400,00 (oitocentos e sessenta mil e quatrocentos reais), consignado às fls. 68 no processo administrativo nº. 16.518/2022.

O valor estimado do presente Contrato foi definido com base na menor percentagem de taxa administrativa, ficando no percentual de 0,00% (zero por cento), e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta dos Programas de Trabalho nº. 10.122.2030 Elemento de Despesa nº.3.3.90.39.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de agosto de 2022.

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP****ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 013/2022 DE 01/09/2022**

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000311/2022	08/08/2022	DEFERIDO
02	PMARA/000312/2022	09/08/2022	INDEFERIDO
03	PMARA/000313/2022	09/08/2022	INDEFERIDO
04	PMARA/000314/2022	09/08/2022	INDEFERIDO
05	PMARA/000316/2022	10/08/2022	DEFERIDO
06	PMARA/000317/2022	10/08/2022	INDEFERIDO
07	PMARA/000318/2022	10/08/2022	DEFERIDO
08	PMARA/000320/2022	10/08/2022	INDEFERIDO
09	PMARA/000322/2022	12/08/2022	DEFERIDO
10	PMARA/000323/2022	15/08/2022	INDEFERIDO
11	PMARA/000324/2022	15/08/2022	INDEFERIDO
12	PMARA/000326/2022	15/08/2022	INDEFERIDO

**Dirlei Silva Sodré**  
Presidente - CADEP



# Município de Araruama Poder Executivo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento

e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/fornecimento e instalação de Forro de PVC e Forro de gesso** para atender os prédios públicos do município de Araruama/RJ. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP-ANEXO I do Edital às fls. 180 à 228 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 306 a 309 do processo administrativo n.º 12.879/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa para aquisição/fornecimento e instalação de Forro de PVC e Forro de gesso para atender os prédios públicos do município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.12.879/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13.175.0010-0	Forro de PVC em réguas de 200mm de largura, espessura igual ou superior a 8mm, encaixados entre si, inclusive rodaforro de PVC para acabamento, estrutura em metalon (20x20)mm e parafusos de fixação. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	5.000	M²	Plastilit	R\$85,00	R\$425.000,00
2	13.108.0015-1	Forro falso de gesso, com placas pré-moldadas, de (60 x 60)cm, de encaixe, presas com 4 tirantes de arame e rejuntadas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	1.000	M²	Emanuel	R\$72,00	R\$72.000,00
TOTAL						R\$ 497.00,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LD CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 45.687.519/0001-28	Telefone: (22) 2665-3545
Endereço: Rua Fiora Mazzaro de Abreu, nº 358, Lote 0036, Quadra 00066, Parque Hotel	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28981-530	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:cinthiabt@hotmail.com">cynthiabt@hotmail.com</a>	
Representante: Élda Cristina Cruz de Moura	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 8240S044 – MTPS/RJ	CPF: 882.060.177-04

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador,

de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) sendo o prazo para realização do serviço de no máximo 10 (dez) dias, após a solicitação da SOUSP;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será definido pela SOUSP conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total

ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 057/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 057/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.879/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Claudio Leão Barreto**  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**LD CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Élida Cristina Cruz de Moura**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 637**  
**DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO – PROFESSOR I 41 PGR.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 21, inciso I, alínea C, da Lei Complementar nº 15/1997 que prevê o enquadramento de nível por formação para cargos de Magistério -

**RESOLVE:**

I – **ENQUADRAR o servidor** abaixo nos seguintes critérios:

- **MARCUS FEIJO DA ROCHA**, CPF – 335.971.207-25, MATRÍCULA: 10849, ao cargo de **PROFESSOR I 41 PGR**;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21/07/2022, tendo como revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2022.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**EXTRATO**

**Termo de Aditamento nº 03/2022 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 10/SEPOL/2021**

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria de Políticas Sociais, Trabalho, Habitação e Terceira Idade)**;

Contratada: **CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL EIRELI** (CNPJ: 36.016.602/0001-84).

OBJETO: **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços Nº 10/SEPOL/2021**, prorrogando o prazo de vigência, por novo período de 12 (doze) meses e reajuste com base no índice do IPCA, sendo o valor unitário a vigorar o de R\$ 30,28 (trinta reais e vinte e oito centavos) com o total de 55.200kg - **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RESULTANTES DE PROCESSO DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS NÃO RECLAMADAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.671.456,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 0701.08.122.2030  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00  
Fonte de Recursos nº: 101  
Ficha nº: 37  
Processo Administrativo: 14386/2022

PRAZO: O prazo de validade do presente Aditamento contratual será por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de Setembro de 2022 e a terminar em 02 de Setembro de 2023.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 12/08/2022

**Edital de Convocação nº. 003/2022**

**Audiência Pública**

**Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2022**

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições e em cumprimento a lei complementar nº141/2020, que trata da apresentação Quadrimestral do relatório de prestação de contas, e artigo 36 a mesma lei, torna publico que fara realizar no dia **30 de setembro**, de 2022 as 16:00 horas, na **Câmara Municipal de Araruama a Audiência Pública**, objetivando a **prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde**, referente ao 1º Quadrimestre de 2022.

Outrossim, informamos que à apresentação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2022, aconteceu de forma presencial.

**Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 13 de setembro de 2022.**

**Ana Paula Bragança Correa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 11475

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 15394/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 083/2022

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação**, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do quadro permanente da Secretaria de Educação, ocupantes dos cargos

de Professor I e II, que estiverem em regência, bem como para Diretores e Vice-Diretores, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor Educacional, conforme os ditames da Lei Municipal nº 2.277/2018, datada de 19 de dezembro de 2018, bem como os Decretos nº 069 e 134/2019.

DATA DE ABERTURA: 26/09/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 15/09/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 13 de setembro de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº.039/SESAU/2022**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **INTTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ** nº.44.987.427/0001-09 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “**contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva** do Elevador Tipo Monta Carga do Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, incluindo o fornecimento de peças e acessórios pelo período de 12 meses.

DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Contrato é de R\$40.260,00 (quarenta mil e duzentos e sessenta reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho:04.001.001.10.122.46.2030 – ND:3.3.90.39.15.00.00.00; empenho nº.607/2022, recurso:0101-ROYALTIES, do Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de junho de 2022.



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 041/SESAU/2022**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIRELI. (CONTRATADA).CNPJ Nº.10.837.371/0001-86**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIRELI. CNPJ nº.10.837.371/0001-86 (Contratada).**

**OBJETO: O objeto do presente contrato é a adesão, por estimativa, dos quantitativos da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial- SRP 010/2021 (proc. Adm. 35.871/2021) do Município de Magé-RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Magé-RJ, visando a “aquisição de medicamentos, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as unidades municipais de saúde”, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ - SESAU, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº.10.318/2022.**

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$22.971.767,76 (vinte e dois milhões e novecentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), consignado às fls.220/225 no processo administrativo nº.10.318/2022, e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: PT: 10.301.0043.2122 –ED: 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2123 ED 3.3.90.30.00.00, PT10.301.0043.2190 ED 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2124, ED 3.3.90.30.00.00 PT 10.302.0056.2195 ED 3.3.90.30.00.00.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá validade a contar da data da publicação, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de agosto de 2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 042/SESAU/2022**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. (CONTRATADA).CNPJ Nº.33.013.528/0001-54**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. CNPJ nº. 33.013.528/0001-54 (Contratada).**

**OBJETO: O objeto do presente contrato é a adesão, por estimativa, dos quantitativos da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial- SRP 010/2021 (proc. Adm. 35.871/2021) do Município de Magé-RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Magé-RJ, visando a “aquisição de medicamentos, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as unidades municipais de saúde”, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ - SESAU, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº.10.318/2022.**

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$2.629.560,60 (dois milhões e seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), consignado às fls.227/229 no processo administrativo nº.10.318/2022, e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: PT: 10.301.0043.2122 –ED: 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2123 ED 3.3.90.30.00.00, PT10.301.0043.2190 ED 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2124, ED 3.3.90.30.00.00 PT 10.302.0056.2195 ED 3.3.90.30.00.00.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá validade a contar da data da publicação, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de agosto de 2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 043/SESAU/2022**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e FBC DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. (CONTRATADA).CNPJ Nº.22.341.240/0001-92**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e FBC DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº. 22.341.240/0001-92 (Contratada).**

**OBJETO: O objeto do presente contrato é a adesão, por estimativa, dos quantitativos da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial- SRP 010/2021 (proc. Adm. 35.871/2021) do Município de Magé-RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Magé-RJ, visando a “aquisição de medicamentos, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as unidades municipais de saúde”, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ - SESAU, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº.10.318/2022.**

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente

Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$3.363.529,20 (três milhões e trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), consignado às fls.231/232 no processo administrativo nº.10.318/2022, e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: PT: 10.301.0043.2122 –ED: 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2123 ED 3.3.90.30.00.00, PT10.301.0043.2190 ED 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2124, ED 3.3.90.30.00.00 PT 10.302.0056.2195 ED 3.3.90.30.00.00.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá validade a contar da data da publicação, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de agosto de 2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 044/SESAU/2022**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A. (CONTRATADA)..CNPJ Nº. 27.764.200/0001-77**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A. CNPJ nº. 27.764.200/0001-77 (Contratada).**

**OBJETO: O objeto do presente contrato é a adesão, por estimativa, dos quantitativos da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial- SRP 010/2021 (proc. Adm. 35.871/2021) do Município de Magé-RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Magé-RJ, visando a “aquisição de medicamentos, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as unidades municipais de saúde”, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ - SESAU, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº.10.318/2022.**

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$15.088.397,52 (quinze milhões e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), consignado às fls.234/237 no processo administrativo nº.10.318/2022, e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: PT: 10.301.0043.2122 –ED: 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2123 ED 3.3.90.30.00.00, PT10.301.0043.2190 ED 3.3.90.30.00.00, PT 10.301.0043.2124, ED 3.3.90.30.00.00 PT 10.302.0056.2195 ED 3.3.90.30.00.00.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá validade a contar da data da publicação, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de agosto de 2022



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE ELEIÇÃO DO CMDCAA Ata da eleição do CMDCAA -eleição 2022

**Ata da eleição do CMDCAA, biênio 2022-2024**, aos 24 dias do mês de agosto de 2022 ; às 9:15 horas , a Srª Meriluci, após avaliado o quórum , agradeceu a presença de todos , estando presentes os representantes das entidades não governamentais : Associação São Benedito , Cadh Lagos, Lar Fabiano de Cristo , Pestalozzi e Projeto Cana Viva , a saber se inscreveram no CMDCAA 6 (seis) instituições para concorrerem ao assento no CMDCAA , biênio 2022 -2024 , estando ausente na plenária a representante da AFADA . Da parte governamental estavam representadas pelos representantes da Sec de Educação , Sepol , Sec de Fazenda , Superintendência do Turismo , ausente representante da Sec de Saúde. Dando prosseguimento, solicitou as entidades que fizessem uma pequena explanação de seus trabalhos e atendimentos. A Associação São Benedito, representado pela Srª Flávia Pereira , considerou a atuação da entidade tanto no tratamento quanto na prevenção de drogas lícitas e ilícitas no tocante a crianças e adolescentes , explanou também sobre o Projeto Todos Juntos que voltou o funcionamento na Fazendinha com suas oficinas e atendimentos. A CADH LAGOS , representada pelo Srº Alcides da Silva , explanou que tem atividades e cursos profissionalizantes oferecidos a jovens para inserção no mercado de trabalho proporcionando atuação metódica de ensino, cumprindo as determinações do Ministério do Trabalho. A Srª Patrícia Carvalho, responsável pelo Lar Fabiano de Cristo, se apresentou aos presentes informando se tratar a instituição de abrigo para crianças de 0 a 8 anos , encaminhadas pelo ministério público , pelo Juiz da Vara da Infância, muitas vezes abrigados pelo Conselho Tutelar. O Projeto Cana Viva representado pelo Srº Jorge Peixoto disse que realiza um trabalho de inclusão em contra turno , hoje atendendo cerca de 200 crianças /adolescentes , falou sobre as inúmeras oficinas que atendem inclusive as crianças/adolescentes do quilombola . A Srª Cândida Maria falou sobre a Pestalozzi disse se tratar de entidade sem fins lucrativos, sendo um movimento espalhado em todo o Brasil , visando a inclusão social de pessoas com deficiência , inclusive muitas crianças e adolescentes e que a entidade conta com profissionais e técnicos que atuam diretamente no atendimento de transtorno intelectual e motor e as diversas síndromes, entre outras. Sobre a AFADA, a Srª Meriluci falou sobre o atendimento aos filhos e pessoas vivendo com HIV , sobre os tipos de atendimento , a doação de cestas básicas e orientação às famílias , entre outras atividades. A seguir foi lido os nomes dos membros da parte governamental indicados , a saber Secretaria de Fazenda: Membro Efetivo- Izabelli Serpa Coelho , Suplente-Sabrina Vieira Bastos; Sepol : Membro Efetivo - Meriluci Moraes Martins , Suplente - Márcia Terezinha Rangel Lima ; Sec de Educação : Membro Efetivo - Joice Carvalho Coutinho , Suplente: Camila Oliveira Martins Carvalho ; Superintendência de Turismo : Membro Efetivo- Antônio Carlos De Sá Canelas , Suplente - Luís Felipe Cypriani de Almeida ; Sec de Saúde : Membro Efetivo - Cristiane Meireles Lopes ; Suplente - Elair Abreu de Souza Martins . Feita as considerações , foram distribuídas as células para a realização da votação , o voto foi secreto e a urna foi disposta na mesa para início da referida. Após o término da votação a Srª Cândida Maria deu início a votação , ficando assim a contagem de votos: AFADA - 01 voto ; Pestalozzi - 8 votos; Cadh Lagos 7 votos; Associação São Benedito- 08 votos ; CADH LAGOS

- 7 votos ; Lar Fabiano de Cristo -8 votos , perfazendo um total de 40 votos. Resultado da votação : Assento no CMDCAA - biênio 2022 – 2024, as 5(cinco) entidades de acordo com a apuração da eleição : 1º Associação São Benedito; 2º Pestalozzi ; 3º Lar Fabiano de Cristo ; 4º Cadh Lagos ; 5º Lar Fabiano de Cristo . Encerrada a votação por ordem , a Srª Meriluci informou sobre a votação da nova diretoria , informou aos conselheiros que a vez da Presidência era da parte não governamental , feita as considerações entre as entidades presentes, a representante da Associação São Benedito informou que o Sr Anderson dos Santos manifestou interesse de assumir o cargo , desde que a chapa fosse composta com a Srª Meriluci Martins que ficaria como vice –presidente e ainda sugeriu que o cargo de Secretária pudesse ficar com a Srª Cândida Maria Pereira do Carmo. Como não houve manifestação e interesse por parte dos conselheiros não governamentais, de assumir o cargo a Presidente do CMDCAA e nenhuma outra consideração acerca do pleito , fica aprovada por unanimidade pelos presentes a nova diretoria . Sendo assim , fica registrado a composição da diretoria para o biênio 2022-2024: Presidente :Anderson dos Santos ; Vice-Presidente : Meriluci Moraes Martins ; Secretária :Cândida Maria Pereira do Carmo; e 1º Suplente: Patrícia Carvalho Pereira Chieragatti / 2º Suplente: Antônio Carlos de Sá Canela . A representante da Associação São Benedito agradeceu a oportunidade da entidade por assumir o cargo de Presidente do CMDCAA , na plena certeza de que daria continuidade as ações já iniciadas pela Srª Meriluci Martins, a frente por tanto tempo desse tão importante conselho. A Presidente em exercício, agradeceu a todos pela confiança de ser uma parceira do então recém nomeado Presidente do CMDCAA, Srº Anderson dos Santos, falando sobre os desafios a serem enfrentados pelo Conselho Municipal e que nesse corrente teríamos a X conferência , ano que vem eleição do Conselho Tutelar , e que encaminharia a minuta de decreto da composição e da diretoria para o executivo municipal para as devidas providências e fez menção das responsabilidades inerentes ao cargo e que contava com a participação de todos para o bom desenrolar dos trabalhos , parabenizou as entidades que obtiveram o assento no Conselho e da importância das instâncias de controle social nos conselhos de direitos. A Presidente em exercício dá por encerrada a reunião , sem mais nada a tratar , eu Cândida Maria Pereira do Carmo, dou por encerrada a reunião que vai por mim assinado e pela Presidente.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/SETUR/2022

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SETUR (CONTRATANTE) e TELÓ SHOWS LTDA – CNPJ nº 13.628.544/0001-44 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: Contratação da Empresa Teló Shows Ltda, para prestação de serviços mediante a realização de Show Artístico do cantor MICHEL TELÓ, no evento denominado ‘Expo Araruama’, a realizar-se no dia 04 de novembro de 2022, às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), com duração de 1:30 (uma hora e trinta**

minutos), no Parque de Exposições, Rua Dr. Batista, s/n, Fazendinha – Araruama/RJ, conforme Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo nº 12.346/2022, que com seus demais anexos, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – cuja despesa deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 02.015.003.23.695.34.2051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 1461/2022, Fonte de recurso nº 101 – Royalties, despesa nº 191, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29 de agosto de 2022.

### **PORTARIA Nº 681 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 17156/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17156/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora CLEOPATRA BAPTISTA TAVARES TEIXEIRA**, Efetiva, **Oficial Administrativo**, Matrícula 9.960.014, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17156/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 05/09/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2022.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

# VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

## SEGUNDA A SEXTA

### CRIANÇAS

# 03 ANOS

### Documentação Necessária

Carteira do SUS, Carteira de vacinação da criança, Certidão de Nascimento e Comprovante de endereço.

### Horário

9h às 16h

### Locais:

Praça Menino João Hélio (Igreja Católica) e Subprefeitura de São Vicente



**PREFEITURA  
ARARUAMA**

## Vale-gás: pagamento com valor médio do botijão inteiro será retomado em outubro

Em setembro, os beneficiários do Auxílio Gás não recebem parcelas com os valores. Porém, como o benefício é bimestral, o pagamento será retomado em outubro.

Neste ano, os pagamentos são feitos nos meses pares, junto com as parcelas do Auxílio Brasil – que se baseiam no final de número de inscrição social (NIS).

Assim como aconteceu em agosto, o benefício em outubro será de 100% do valor da média nacional do botijão de 13 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP), e não mais os 50% pagos desde o início do ano.

Em agosto, o auxílio gás no valor de R\$ 110 foi pago a 5,6 milhões de famílias. O valor médio integral da unidade do botijão será pago nos meses de agosto, outubro e dezembro. Em janeiro de 2023, as famílias voltarão a receber o valor

médio de 50% do botijão de gás de 13 kg).

### Quem tem direito?

- Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico), com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional (R\$ 606);

- Famílias que tenham entre seus membros residentes no mesmo domicílio quem receba o Benefício de Prestação Continuada da assistência social, o BPC, que prevê um salário mínimo mensal (R\$ 1.212) à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem a família;

A lei estabelece que o auxílio será concedido “preferencialmente às famílias com mulheres vítimas de violência doméstica que estejam sob o monitoramento de medidas

protetivas de urgência”.

### Como se inscrever para receber o auxílio?

A seleção das famílias beneficiárias é feita diretamente a partir do Cadastro Único – assim, o único passo a ser tomado pelos interessados é fazer o cadastro no Cras da sua cidade. Mas a inscrição não garante o recebimento: as famílias que se enquadrem nos critérios serão selecionadas para receber o benefício.

### Como é calculado o valor

Para averiguação do valor do benefício, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) divulga mensalmente, até o 10º dia útil do mês, o valor da média dos seis meses anteriores referentes ao preço nacional do botijão de 13kg de GLP.

Não são computados

para o cálculo de renda mensal os benefícios do Auxílio Brasil. O recebimento de outros benefícios não é impedimento para ter direito ao auxílio gás.

### Como é feito o pagamento

Os pagamentos do vale-gás são feitos nos meses pares, nas mesmas datas das parcelas do Auxílio Brasil – que se baseiam no final do Número de Identificação Social (NIS). Assim, os beneficiários devem olhar as datas dos meses de agosto, outubro e dezembro de 2022.

Os cartões e senhas utilizados para o saque do Auxílio Brasil podem ser utilizados para o recebimento do vale-gás.

O saque pode ser feito nas lotéricas, correspondentes Caixa Aqui e terminais de autoatendimento. O benefício pode ainda ser pago em poupança social digital do Caixa

Tem.

Pelo aplicativo Caixa Tem, é possível realizar compras em supermercados, padarias, farmácias e outros estabelecimentos com o cartão de débito virtual e QR Code. O beneficiário também pode realizar o pagamento de contas de água, luz, telefone, gás e boletos em geral pelo próprio aplicativo ou nos canais lotéricos.

A validade da parcela do benefício é de 120 dias, contados da data em que for disponibilizado o benefício na opção de pagamento.

### Como consultar

É possível consultar a situação do benefício pelo aplicativo Auxílio Brasil, aplicativo Caixa Tem e Atendimento Caixa, pelo telefone 111. Em caso de dúvidas, o beneficiário pode entrar em contato diretamente com o Ministério da Cidadania pelo telefone 121.

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 8727/2022

**COUTO FARMACIA E PERFUMARIA LTDA**, CNPJ nº 29.139.675/0001-06, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0205/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, situada no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto, S/Nº, KM 88, Loja 05, Paraty, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 15671/2022

**LAPEC LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA**, CNPJ nº 29.205.242/0001-01, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0211/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de acréscimo e mudança de uso residencial unifamiliar para comercial, situada no seguinte endereço: Rua Dr. João Vasconcellos, Nº 329, Lote 37, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## “Sou Jovem, Sou Empreendedor”; Rio ganha programa de incentivo à primeira empresa

Será instituído no Estado do Rio de Janeiro o Programa “Sou Jovem, Sou Empreendedor”, que tem o objetivo de incentivar a criação de novas empresas no estado, além de estimular o interesse dos jovens fluminenses ao mercado de trabalho e ao empreendedorismo. A determinação é da Lei 9.848/22, de autoria do deputado Rodrigo Amorim (PTB), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (12).

A lei beneficiará jovens matriculados nas escolas da rede pública, estudantes bolsistas de cursos técnicos e superiores e as pessoas entre 16 e 29 anos que tenham empresa aberta

ou que busquem abrir sua primeira empresa.

O Programa “Sou Jovem, Sou Empreendedor” será realizado em seis etapas: diagnóstico de perfil empreendedor e cursos de iniciação ao empreendedorismo; gestão empresarial; elaboração do plano de negócios; acesso à linha de crédito; criação da primeira empresa (custeada com uma linha de crédito de até R\$ 50 mil da AgeRio autorizada pelo projeto); e acompanhamento das empresas durante os dois primeiros anos.

“O empreendedorismo jovem trata do fenômeno de abertura de negócios com ideias inovadoras por pessoas entre 18 e 30 anos de idade, o que tem acontecido



com maior frequência a partir da segunda metade dos anos 2000, estando relacionado principalmente à globalização do mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas, que além de oferecer as suas próprias oportunidades também abriu campo para a abertura de novas empresas em diferentes setores”, explicou Amo-

rim na justificativa da norma.

O Poder Executivo vetou o artigo da lei que determinava que a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) dispensasse beneficiários do programa do pagamento de taxas de serviço junto ao órgão. A isenção configura renúncia de receita e vai contra a legislação federal.